

# TERMO DE ADEÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_  
nascido (a) em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, Nome da Mãe \_\_\_\_\_  
portador (a) do CPF nº \_\_\_\_\_, empregado (a) da instituição  
\_\_\_\_\_,  
CNPJ nº \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_,  
pelo presente instrumento, formalizo minha categoria de representado ao SINTIBREF - DF, conforme o  
Estatuto Social em condições e modalidade(s) descrita(s) nos termos e condições seguintes:

Art. 1º - **REPRESENTADOS** são todos os trabalhadores da base territorial de representação da entidade sindical que estão ou foram empregados nas Instituições Benéficas, Religiosas e Filantrópicas no Distrito Federal e, conforme o Estatuto Social do SINTIBREF/DF, estão divididos em CATEGORIAS:

1. **Contribuinte:** *Você é um empregado ativo que contribui financeiramente para utilizar os serviços e assistências oferecidos pelo sindicato e sem direito a voto nas assembleias deliberativas.*
2. **Sindicalizado:** *Como empregado ativo, você contribui para o sindicato e tem plenos direitos, incluindo participar e votar em assembleias e participar dos processos deliberativos.*
3. **Usuário:** *Esta categoria é para ex-sindicalizados, contribuintes e ou usuários que mantêm a contribuição após deixar a profissão e ou a categoria e continuará usufruindo de serviços.*

Art. 2º - O Programa de Assistência ao Trabalhador e Família (PATF) constitui uma rede de proteção social essencial, destinada a empregados ativos, aposentados, voluntários e estagiários. Ofertado por meio da política sindical do SINTIBREF DF, o programa assegura um conjunto de benefícios voltados integralmente à promoção do bem-estar e da qualidade de vida dos seus participantes.

## § 1º - BENEFÍCIOS DO PATF COM A COLABORAÇÃO COLETIVA DOS EMPREGADOS

- **CLUBE + BENEFÍCIOS:** Exclusivo para o Sindicalizado SINTIBREF/DF, um conjunto de serviços exclusivos, pensado para trazer economia, lazer e qualificação.

### Conheça os Serviços Exclusivos para esta modalidade:

- 1 - **Clube de Vantagens:** Cartão virtual com milhares de descontos em lojas, e-commerces e serviços em todo o Brasil.
- 2 - **Lazer e Férias com o SINTIBREF:** Acesso sem custo a clubes, parques aquáticos e temáticos; Acesso a hospedagens em Colônias de Férias, Resort e Hotéis com descontos, para titulares e dependentes.
- 3 - **Qualifique-se com o SINTIBREF:** Cursos Técnicos com certificação em qualificação e profissionalização para o titular.
- 4 - **Conexão Mental On-line:** Oferece atendimento gratuito em psicologia e psiquiatria para titulares sindicalizados, com foco em prevenção emocional e qualidade de vida. Acesso remoto, limitado a 4 sessões semestrais por especialidade e custo com desconto para sessões extras.
- 5 - **Programa Habitacional Caminho para Casa:** Oferece orientação acessível sobre moradia, direitos e políticas habitacionais. Com conteúdo educativos, oficinas e materiais legais, ajuda o cidadão a fazer escolhas seguras e bem informadas.
- 6 - **Desconto Saúde Preventiva:** Até 30% em consultas, exames e medicamentos por meio da rede credenciada Colaborativa Benefícios e do plano de bem-estar.
- 7 - **Orientação Jurídica Trabalhista:** Orientação gratuita, com foco em questões trabalhistas, homologação de TRCTs e ações judiciais junto ao TRT sem custo inicial.

- **FAMÍLIA PROTEGIDA:** O benefício garante bem-estar ao titular e até 04 dependentes sem custo, com acesso à saúde, apoio psicológico, assistência jurídica, lazer e educação. Reúne segurança, economia e dignidade em um só benefício, fortalecendo o orçamento familiar, ampliando direitos e ressignificando a relação de trabalho conforme detalhado neste termo de adesão e seus anexos.

#### **Conheça os Serviços Exclusivos do benefício familiar:**

**1 - Saúde Preventiva Familiar: Acesso a consultas online e presenciais, exames, terapias, medicamentos e telemedicina 24h online**, exclusivamente na rede parceiras indicada pela Administradora do Benefício

##### **ROL completo:**

- **Consultas presenciais e on-line a partir de R\$ 30,00:** Clínica Médica, Médico da Família, Cardiologia, Otorrinolaringologia, Ginecologia, Oftalmologia, Ortopedia, Pneumologia, Urologia, Pediatria, Dermatologia, Endocrinologia, Nutrição, Psicologia.
- **Exames com 50% desconto:** Hemograma Completo; Glicemia de Jejum; Colpocitologia Oncótica (Papanicolaou); BHCG - Teste de Gravidez; Exame sumário de urina; Exame Parasitológico de Fezes; Pesquisa de sangue oculto nas fezes; Colesterol Total e Frações; Creatinina; Ácido Úrico; VDRL; Ureia; VHS; Fator RH; Coagulograma e Lipidograma; GGT – Gama GT; Audiometria Tonal e vocal; ECG – Eletrocardiograma (com laudo cardiológico); Teste de esforço; Holter 24H.
- **Medicamentos genéricos do RENAME (anexo I) até R\$ 50,00 mensal** - Componente Básico da Assistência Farmacêutica (CBAF) garantidos para cuidados preventivos em saúde primária, exceto injetáveis, dermocosméticos, uso contínuo e controlados por receita especial.
- **Conexão Mental On-line** – Oferece atendimento gratuito em psicologia e psiquiatria para titulares e familiares inscritos. Acesso remoto, limitado a 4 sessões semestrais por especialidade, com custo acessível para demandas extras, **a partir de R\$ 30,00.**
- **Descontos** – Até 30% em consultas, exames e medicamentos fora do rol, por meio da rede credenciada Colaborativa Benefícios.

**2 - Lazer e Férias com o SINTIBREF** - Acesso sem custo a clubes, parques aquáticos e temáticos; Acesso a hospedagens em Colônias de Férias, Resort e Hotéis com descontos, para titulares e familiares.

**3 - Qualifique-se com o SINTIBREF** - Cursos Técnicos e especializações com certificação em qualificação e profissionalização, cursos EJA, cursos graduação, pós graduação EAD, com certificação de ensino superior do MEC.

**4 - Programa Habitacional Caminho para Casa** - Oferece assistência e orienta e apoia famílias em todas as etapas para acesso a política de moradia, com informações acessíveis, assistência jurídica e materiais educativos.

**5- Assistência Jurídica** - Disponibiliza ao titular e família assistência jurídica trabalhista, previdenciária, civil, procedimentos financeiros, contábeis e tributários.

**6 - Assistência Odontológica Familiar** - O sindicalizado na condição de titular, poderá incluir seus dependentes legais, por meio de descontos em folha de pagamento, serviços deste benefício são fornecidos por operadoras e nos quesitos a seguir:

- *O rol de serviços inclui: Consulta e diagnóstico, Radiologia, Odontopediatria, Prevenção, Dentística, Periodontia, Endodontia, Cirurgia, Prótese.*

- **REPRESENTADO CONTRIBUINTE ANUAL** - Independente do seu vínculo sindical, ser contribuinte anual fortalece a representação sindical, assegura direitos e garante acesso a bonificações, carteirinhas para clubes e benefícios eventuais que geram economia e melhor qualidade de vida.
- 1 - Acesso aos Parques Aquáticos** (Acqua Cerrado e Itiquira Park) uso gratuito por 06 meses titular e dependente;
- 2 - Desconto de 50%** no passaporte no Parque Nicolândia titular e dependente;
- 3 - Participação em sorteios** de prêmio surpresa durante a campanha de negociação coletiva e **quando sindicalizado participação em sorteios especiais;**
- 4 - Direito de inclusão** de dependentes e agregados no Plano de Saúde Odontológica.

## **Art. 3º – Compromisso de Fiscalização e Monitoramento dos Serviços**

O SINTIBREF/DF fiscaliza e monitora os atendimentos, visando qualidade, eficiência e satisfação dos usuários, sem responsabilidade pela qualidade técnica ou valores cobrados pelas conveniadas.

**§1º** – A gestão dos benefícios convencionados do PATF será realizada pela ADMINISTRADORA COLABORATIVA e CENTRAL DE BENEFÍCIOS ou outra indicada e os benefícios associativos serão gerenciado pelo SINTIBREF DF.

**§2º** – São dependentes legais: solteiros (pais e filhos) e casados/união estável (cônjuge, filhos, pais e enteados). Serão considerados agregados, mediante aprovação: (avós, padrasto/madrasta, irmãos, netos, sogra, sogro, tios, sobrinhos). A inclusão de cônjuge exige certidão ou declaração reconhecida.

**§3º** – Em caso de dispensa do trabalho, o titular e seus dependentes perdem o direito, salvo adesão particular junto a administradora dos benefícios.

**§4º** – Consultas e exames devem ser agendados pela Central (61) 3223-1031 (whatsapp) ou atendimento@colaborativa.bsb.br; urgência ou online via plataforma. Ausências não justificadas em 24h geram cobrança, conforme manual de uso.

**§5º** – Havendo transferência entre unidades empregadoras, a alteração de cadastro será automática, desde que seja realizada a formalização por e-mail do empregado ou RH.

**§6º** – O aderente receberá lista de benefícios e manual em até 30 dias. Alterações ou substituições de prestadores serão divulgadas oficialmente.

**§7º** – Apenas o aderente adimplente com o sindicato e prestadores terá direito aos usos dos benefícios.

**§8º** – Benefícios poderão ser alterados conforme deliberação do SINTIBREF e ou prestadores de serviços conveniados, sendo os usuários informados pelos canais oficiais.

## **Art. 4º – Autorização de Desconto em Folha**

O aderente autoriza desconto mensal em folha, conforme modalidade escolhida, repassado ao SINTIBREF/DF nos termos do art. 545 da CLT e cláusula de mensalidades da CCT.

**§1º** – Sindicalizados e contribuintes podem aderir ao PATF Família Protegida, mediante termo específico e desconto em folha.

**§2º** – O SINTIBREF enviará mensalmente boletos às instituições, com vencimento até dia 10. O não repasse implica a suspensão de beneficiários, cabendo ao sindicato prestar assessoria. Falta de repasse pode configurar apropriação indébita.

**§3º** – O sindicato comunicará às instituições os empregados aderentes e modalidades, enviando cópia do termo de adesão para arquivamento.

**§4º** – Valores seguem as deliberações do SINTIBREF DF, com reajuste anual em maio, conforme negociação coletiva e ou proposição justificada do prestador dos serviços.

**§5º** – O trabalhador pode renunciar à sindicalização mediante solicitação até dia 20, com suspensão do desconto no mês seguinte, mantendo o uso dos benefícios por meio de outra modalidade aderida.

**§6º** – A renúncia aos benefícios familiares que envolvem dependentes está condicionada ao cumprimento de um período mínimo de permanência: 10 meses para o benefício *Família Protegida* e 12 meses para o *Plano Odontológico*. A solicitação formal de renúncia deve ser realizada até o dia 20 de cada mês, sendo válida para o mês subsequente.

**§7º** - Caso a renúncia ocorra antes do cumprimento dos prazos mínimos de permanência, poderá ser exigida a compensação financeira correspondente a, no mínimo, três meses do valor do benefício renunciado. Essa exigência será definida com base em análise individual de cada caso.

### **Art. 5º – Início e Renúncia**

Adesões feitas até dia 20 permitem uso a partir do mês seguinte. Renúncias até dia 20 encerram o uso dos benefícios no mês corrente; após essa data, apenas no mês subsequente, salvo em casos excepcionais com a aprovação de instâncias superiores.

### **Art. 6º – Continuidade Após Dispensa**

O titular e dependentes podem manter os benefícios familiares após demissão, respeitada as normativas coletivas, mediante solicitação e pagamento integral via boleto ou outra forma disponibilizada para permanência.

### **Art. 7º – Empregados Afastados ou Aposentados por Incapacidade Permanente**

Empregados afastados ou aposentados por incapacidade não podem aderir à sindicalização vinculados a sua relação de trabalho, tendo em visto ter seu contrato de trabalho suspenso.

### **Art. 8º – Adesão Durante Afastamento**

Trabalhador afastado poderá solicitar a adesão aos benefícios e sindicalização diretamente ao SINTIBREF DF, devem pagar as mensalidades sociais via boleto, enviado mensalmente à administradora do benefício ou a quem este indicar.

### **Art. 9º – Consentimento para Tratamento de Dados Pessoais (LGPD)**

Nos termos da Lei nº 13.709/2018, o titular consente que o SINTIBREF/DF, como controlador, trate seus dados e de seus dependentes para gestão dos benefícios, cadastro, cobrança, comunicação, segurança e cumprimento legal.

**§1º** – O titular autoriza coleta, uso, processamento e armazenamento de dados pessoais e dos dependentes, incluindo documentos civis, empregatícios e de saúde.

**§2º** – O tratamento visa identificação, cadastro, contato, envio de boletos, contratos, carteirinhas, correspondências, e administração dos benefícios.

**§3º** – O sindicato poderá compartilhar dados com parceiros e prestadores, adotando medidas de segurança previstas na LGPD.

**§4º** – O titular tem direito a confirmação, acesso, retificação, eliminação, portabilidade e revogação do consentimento, conforme lei.

### **Art. 10º – Declaração Final**

Declaro estar esclarecido e de acordo com os artigos do presente termo, bem como ciente de todas as disposições nele contidas, e por exclusiva vontade resolvo firmá-lo.

Brasília DF, \_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_

---

**Assinatura do Beneficiário**

---

**Assinatura do Responsável SINTIBREF DF**